



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.324, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

= Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção social à "ASSOCIAÇÃO INFANTO JUVENIL MARIA VITÓRIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO" =

MAURA SOARES ROMUALDO
MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Infante-Juvenil Maria Vitória de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ nº 06.103.799/0001-28, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2186 de 04 de outubro de 2007, no valor total e único de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao auxílio na conclusão do projeto "MEU CORAÇÃO PRECISA DE VOCÊ - PRÓ UTI ADOLESCENTE/ADULTO".

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04. - SECRETARIA DA SAÚDE
02.04.03 - FMS - RESGATE À VIDA
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (01 TESOURO)
FICHA 114

Artigo 3º - A Associação Infante-Juvenil Maria Vitória de Santa Cruz do Rio Pardo fica obrigada a prestar contas da subvenção concedida, na forma da lei.

A

[Handwritten signatures]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Fevereiro de 2009.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MERCIO NIEL FERNANDES
Procurador Geral

7